



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 211/73

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 05 de dezembro de 1973, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Nova redação ao parágrafo único do artigo 134, da Resolução nº. 192 - REGIMENTO INTERNO:-

"Parágrafo único - O Vereador não poderá, sob qualquer pretexto, apresentar mais que cinco (5) Indicações por Sessão."

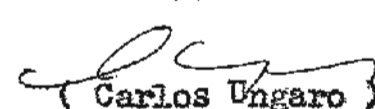
Art. 2º - Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 144 do REGIMENTO INTERNO:-


"§ 4º - Cada Vereador poderá apresentar até cinco (5) requerimentos previstos neste artigo, excluindo-se deste total os constantes dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

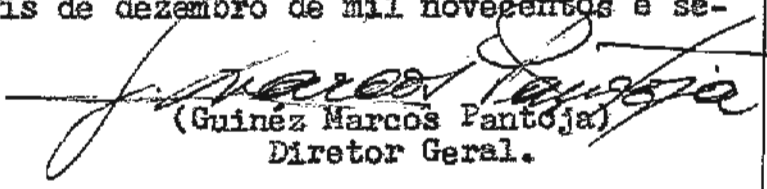
Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de dezembro de mil novecentos e setenta e três. (06/12/1973)


(Antonio Tavares)
1º Secretário.


(Carlos Ungaro)
Presidente em exercício.


(José Rivelli)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de dezembro de mil novecentos e setenta e três. (06/12/1973)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.